



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada Pública n.º 001/2025, INEXIGIBILIDADE 001/2025 – Processo Licitatório nº 019/2025 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025 conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 026/2013, Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Floriano Peixoto, nº 78, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALYSSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, portador CPF nº. 071.652.246-29, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Florido-MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 18/2018, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o exercício de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **17 DE MARÇO DE 2025 AS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido, localizada á Praça Eteocles Vilela nº 78 – Centro no município de Campo Florido/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ABOBRINHA.DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA), ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA, FRUTO DE CARACTERÍSTICA LIMPA, LUSTROSO, SEM MACHUCADURAS E PONTOS MOLES, COM PARTES DE CAULE	KG	1000	6,18	6.180,00
2	ALFAÇE, DE 1ª QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DE	UN	3000	6,71	20.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

3	BANANA PRATA;DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISE	KG	2500	6,76	16.900,00
4	BATATA DOCE;LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MÉDIA/GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS	KG	1500	6,91	10.365,00
5	BETERRABA;ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA SALADA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUT	KG	800	6,66	5.328,00
6	BROCOLIS;GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, SEM FLORESCÊNCIA E AMARELADOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS	KG	500	8,46	4.230,00
7	CABOTIAH;ESPECIFICAÇÃO: ABÓBORA MORANGA "IN NATURA"(1ª QUALIDADE). DEVE ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTESE ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMB	KG	1000	6,55	6.550,00
8	CEBOLINHA IN NATURA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, . DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS	MÇ	800	4,93	3.944,00
9	CENOURA , IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	1500	4,59	6.885,00
10	COUVE FOLHA;TIPO MANTEIGA, DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MÇ	1000	4,78	4.780,00
11	LIMÃO;FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ(POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM COND	KG	300	4,87	1.461,00
12	MAMAO;ESPECIFICAÇÃO: MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE,FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCI	KG	1600	7,50	12.000,00
13	MELANCIA;ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSI	KG	5000	3,91	19.550,00
14	MILHO;IN NATURA, INTEIRO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESTADO DE MATURAÇÃO VERDE, EM ESPIGA.	KG	700	6,36	4.452,00
15	PÃO DE SAL ,CASEIRO PESO APROXIMADAMENTE 50GRS EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM PADROES DA VIGILANCIA.	KG	400	11,85	4.740,00
16	PITAYA	KG	200	15,78	3.156,00
17	REPOLHO LISO;ESPECIFICAÇÃO: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIVRE DERACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORMES, TÍPICOS DA ESPÉCIE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISEN	UN	1500	6,69	10.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

18	SALSA..IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATUR	MÇ	800	4,63	3.704,00
19	TOMATE;- ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ASPECTO GLOBOSO, COM POLPA FIRME E INTACTA. COLORAÇÃO VERMELHA MISTACOM VERDE, COM 60% DE MATURAÇÃO. SUPERFÍCIE LISA, SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE	KG	1500	9,29	13.935,00
20	VAGEM;LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTR	KG	500	8,95	4.475,00
21	MANDIOCA;EXTRA, MANDIOCA GRAÚDA, RAÍZES COMESTÍVEIS, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME COM CASCA GROSSA, MAIS OU MENOS RUGOSA, COM COLORAÇÃO MARROM, AUSÊNCIA DE FIBRAS, SABOR DOCE, TEXTURA CONSISTENTE, DEVE APRESENTAR ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SEM PRESENÇA DE PARASITAS, MOFOS, ISENTOS DE DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSE	KG	1000	5,76	5.760,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas seguintes dotações:

Departamento / Projeto e ou Atividade	Ficha	Dotação	Fonte de Recursos
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Fundamental	904	02.18.00.12.306.0024.2.0176.3.3.90.30	1.0500
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Fundamental	904	02.18.00.12.306.0024.2.0176.3.3.90.30	1.0552
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil - Creche	906	02.18.00.12.306.0024.2.0177.3.3.90.30	1.0500
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil - Creche	906	02.18.00.12.306.0024.2.0177.3.3.90.30	1.0552
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil – Pré Escola	907	02.18.00.12.306.0024.2.0178.3.3.90.30	1.0500
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil – Pré Escola	907	02.18.00.12.306.0024.2.0178.3.3.90.30	1.0552

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

5.6. Em atendimento ao Art. 29 § 4º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, no no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitados, deverão entregar amostras no Departamento de Educação e Cultura, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
646521	ABOBRINHA.DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA), ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA, FRUTO DE CARACTERÍSTICA LIMPA, LUSTROSO, SEM MACHUCADURAS E PONTOS MOLES, COM PARTES DE CAULE	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646528	ALFAÇE, DE 1ª QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVASE RESÍDUOS DE DE	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646533	BANANA PRATA;DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISE	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646542	BATATA DOCE;LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MÉDIA/GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTANCÍAS TÓXICAS	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646549	BETERRABA;ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA SALADA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MADUREZA MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUT	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646551	BROCOLIS;GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, SEM FLORESCÊNCIA E AMARELADOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

646553	CABOTIAH;ESPECIFICAÇÃO: ABÓBORA MORANGA 'IN NATURA'(1ª QUALIDADE). DEVE ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTESE ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMB	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
666966	CEBOLINHA IN NATURA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, . DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1805	CENOURA , IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646565	COUVE FOLHA;TIPO MANTEIGA, DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646568	LIMÃO;FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ(POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM COND	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646577	MAMAO;ESPECIFICAÇÃO: MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE,FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCI	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646587	MELANCIA;ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSI	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646596	MILHO;IN NATURA, INTEIRO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESTADO DE MATURAÇÃO VERDE, EM ESPIGA.	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
674281	PÃO DE SAL ,CASEIRO PESO APROXIMADAMENTE 50GRS EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM PADROES DA VIGILANCIA.	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
674280	PITAYA		
646602	REPOLHO LISO;ESPECIFICAÇÃO: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIVRE DERACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORMES, TÍPICOS DA ESPÉCIE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISEN	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
666967	SALSA..IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

	TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATUR		INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646603	TOMATE;- ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ASPECTO GLOBOSO, COM POLPA FIRME E INTACTA. COLORAÇÃO VERMELHA MISTACOM VERDE, COM 60% DE MATURAÇÃO. SUPERFÍCIE LISA, SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646604	VAGEM;LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ETRA	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
646580	MANDIOCA;EXTRA, MANDIOCA GRAUDA, RAÍZES COMESTÍVEIS, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME COM CASCA GROSSA, MAIS OU MENOS RUGOSA, COM COLORAÇÃO MARROM, AUSÊNCIA DE FIBRAS, SABOR DOCE, TEXTURA CONSISTENTE, DEVE APRESENTAR ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SEM PRESENÇA DE PARASITAS, MOFOS, ISENTOS DE DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSE	DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO E QUANTIDADES INDICADAS PELO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Florido ou no Departamento de Compras e Licitações de Campo Florido localizado na Praça Eteocles Vilela nº 78 – Centro no município de Campo Florido

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

III - VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como, da Lei 14.133/2021.

Campo Florido 24 de fevereiro de 2025.

Elisangela da Silva Santos
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alysson Eduardo da Silva
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, n.º. 78, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALYSSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º.071.652.246-29, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberto Andrade Rocha, N 222, Bairro: Residencial Tereza Barrinha, nesta cidade de Campo Florido-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento / Projeto e ou Atividade	Ficha	Dotação	Fonte de Recursos
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Fundamental	904	02.18.00.12.306.0024.2.0176.3.3.90.30	1.0500
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Fundamental	904	02.18.00.12.306.0024.2.0176.3.3.90.30	1.0552
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil - Creche	906	02.18.00.12.306.0024.2.0177.3.3.90.30	1.0500
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil - Creche	906	02.18.00.12.306.0024.2.0177.3.3.90.30	1.0552
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil – Pré Escola	907	02.18.00.12.306.0024.2.0178.3.3.90.30	1.0500
Fundo Municipal de Educação / Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para o Ensino Infantil – Pré Escola	907	02.18.00.12.306.0024.2.0178.3.3.90.30	1.0552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP/CAF física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	
				11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
OBS * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO VIII

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

[illegible]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 –O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025), sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.	MÉDIA ARITM.	TOTAL
1	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA), ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA, FRUTO DE CARACTERÍSTICA LIMPA, LUSTROSO, SEM MACHUCADURAS E PONTOS MOLES, COM PARTES DE CAULE	KG	1000	6,18	6.180,00
2	ALFAÇA, DE 1ª QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS RESÍDUOS DE DE	UN	3000	6,71	20.130,00
3	BANANA PRATA; DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISE	KG	2500	6,76	16.900,00
4	BATATA DOCE; LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MÉDIA/GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS	KG	1500	6,91	10.365,00
5	BETERRABA; ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA SALADA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUT	KG	800	6,66	5.328,00
6	BROCOLIS; GRAU DE 1ª QUALIDADE, SEM FLORESCÊNCIA E AMARELADOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS	KG	500	8,46	4.230,00
7	CABOTIAH; ESPECIFICAÇÃO: ABÓBORA MORANGA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVE ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTESE ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMB	KG	1000	6,55	6.550,00
8	CEBOLINHA IN NATURA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, . DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS	MÇ	800	4,93	3.944,00
9	CENOURA , IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	1500	4,59	6.885,00
10	COUVE FOLHA; TIPO MANTEIGA, DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MÇ	1000	4,78	4.780,00
11	LIMÃO; FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM COND	KG	300	4,87	1.461,00
12	MAMÃO; ESPECIFICAÇÃO: MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCI	KG	1600	7,50	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

13	MELANCIA;ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSI	KG	5000	3,91	19.550,00
14	MILHO:IN NATURA, INTEIRO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESTADO DE MATURAÇÃO VERDE, EM ESPIGA.	KG	700	6,36	4.452,00
15	PÃO DE SAL ,CASEIRO PESO APROXIMADAMENTE 50GRS EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM PADROES DA VIGILANCIA.	KG	400	11,85	4.740,00
16	PITAYA	KG	200	15,78	3.156,00
17	REPOLHO LISO;ESPECIFICAÇÃO: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORMES, TÍPICOS DA ESPÉCIE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISEN	UN	1500	6,69	10.035,00
18	SALSA:IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATUR	MÇ	800	4,63	3.704,00
19	TOMATE;- ESPECIFICAÇÃO: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ASPECTO GLOBOSO, COM POLPA FIRME E INTACTA. COLORAÇÃO VERMELHA MISTACOM VERDE, COM 60% DE MATURAÇÃO. SUPERFÍCIE LISA, SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE	KG	1500	9,29	13.935,00
20	VAGEM;LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ETRA	KG	500	8,95	4.475,00
21	MANDIOCA;EXTRA, MANDIOCA GRAÚDA, RAÍZES COMESTÍVEIS, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME COM CASCA GROSSA, MAIS OU MENOS RUGOSA, COM COLORAÇÃO MARROM, AUSÊNCIA DE FIBRAS, SABOR DOCE, TEXTURA CONSISTENTE, DEVE APRESENTAR ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SEM PRESENÇA DE PARASITAS, MOFOS, ISENTOS DE DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSE	KG	1000	5,76	5.760,00

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não haverá agrupamento em lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, para a melhoria do rendimento escolar, junto a ações educativas para construção de hábitos saudáveis. A alimentação fornecida na rede pública é um fator que auxilia a frequência escolar. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui intuito de estabelecer uma política pública que regulamenta e assegura a alimentação saudável dos estudantes brasileiros matriculados na rede pública, o qual é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e transfere recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Em até 5 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Eteocles Vilela nº 78 – Centro no município de Campo Florido no período de 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 17:00.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação oficial ao agricultor.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

8.3.7 - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Educação e Cultura de Campo Florido não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica, entretanto o fornecimento será realizado conforme calendário escolar.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou cópia da Nota Fiscal original.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 10.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços que será encaminhada via email, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

10.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Elisângela Da Silva Santos

Fiscal: Adriana Rosa de Oliveira

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa aquisição/fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício do ano corrente que serão informadas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento.

13 –DAS GARANTIAS

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

13.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO** *Estado de Minas Gerais*

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Departamento Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação foi apurado junto a média de preços realizada conforme mapa de apuração (item 1).

Campo Florido/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA